

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 927, DE 28 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.785.839,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.785.839,55 (Nove Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214898692 - SEDOP	0131	449051	314.809,04
171010412315088251 - SEFA	0331	339014	1.414,30
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	3.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	1.459.458,82
291012678214867505 - SETRAN	0126	444042	1.035.086,22
441010618215027563 - FISP	0141	339039	1.000.000,00
481011957114908929 - SECTET	0101	335041	1.067.988,76
901011012212978338 - FES	0103	449052	1.907.082,41
TOTAL			9.785.839,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0131	449051	314.809,04
171010412315088251 - SEFA	0331	449052	1.414,30
291012678214867432 - SETRAN	0126	449051	443.158,14
291012678214867433 - SETRAN	0126	449051	591.928,08
441010618215027563 - FISP	0141	449051	1.000.000,00
481011936315018530 - SECTET	0101	332041	40.000,00
481011936315018530 - SECTET	0101	335041	40.000,00
481011936315018530 - SECTET	0101	339039	61.861,58
481011936315018822 - SECTET	0101	339039	104.047,00
481011936315018823 - SECTET	0101	339039	20.000,00
481011957114908697 - SECTET	0101	332041	150.000,00
481011957114908697 - SECTET	0101	335041	150.000,00
481011957114908697 - SECTET	0101	339039	5.000,00
481011957114908701 - SECTET	0101	339039	50.000,00
481011957114908702 - SECTET	0101	339039	1.000,00
481011957314908699 - SECTET	0101	339039	53.080,18
481011972214908703 - SECTET	0101	332041	100.000,00
481011972214908703 - SECTET	0101	335041	75.000,00
481011972214908703 - SECTET	0101	339039	218.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	4.459.458,82
901011030215078289 - FES	0103	449052	1.907.082,41
TOTAL			9.785.839,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 928, DE 28 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.173.074,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.173.074,20 (Vinte Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412315088251 - SEFA	0376	449052	2.380.764,43
171010445115087552 - SEFA	0376	449051	9.292.115,38
271031854114978931 - NEPMV	0306	339039	3.251.768,26
271031854114978931 - NEPMV	0306	339040	455.550,00
271031854114978931 - NEPMV	0306	449052	4.792.876,13
TOTAL			20.173.074,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 929, DE 28 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 3.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	7149	339030	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 565361

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.564/2020-CCG DE 28 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

autorizar ROSÂNGELA ROCHA TORTOLA, Diretora de Administração e Finanças, e SOLANO NAZARENO POJO DE SOUZA, Coordenador Financeiro,